



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que envidem os esforços e estudos técnicos de viabilidade necessários para que sejam contemplados, admitidos e por fim, inclusos no bojo do recente Programa Estrada Boa Rural, os projetos dos municípios, para celebração de convênio, com trechos que estejam abaixo de 2 km de extensão territorial de estrada rural.

O Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Governo do Estado lançou no início do mês de julho, em Joaçaba, na região do Meio-Oeste, o “Programa Estrada Boa Rural”, iniciativa histórica com investimentos da ordem de R\$2,5 bilhões que consiste em obras de pavimentação no total de 2.500 mil quilômetros de vias rurais em todos os 295 municípios catarinenses, objetivando a oferta de benefícios sociais, tais como exemplo, a melhoria na infraestrutura para transformar a qualidade de vida, garantir a mobilidade, a integração regional, dar acesso à educação aos alunos da zona rural, para criar oportunidades para quem vive no meio rural, para impulsionar de forma eficiente o escoamento do setor agrícola e agroindustrial, bem como, alterar a realidade das estradas rurais do interior do estado;

- o programa foi concebido através de uma parceria entre o estado e os municípios, e que o investimento está dividido estrategicamente em R\$1,25 bilhão a partir de transferência direta aos municípios por meio de convênios simplificados, e o outro R\$1,25 bilhão, via aporte das agências financeiras, BRDE e BADESC com suas regras inerentes;

- para o “Programa Estrada Boa Rural”, o padrão adotado para as pistas prevê até 7 metros de largura com 2 pistas de rolamento de três metros, além de dois acostamentos de meio metro, ao custo médio de R\$1 milhão por quilômetro;

- os municípios poderão participar submetendo projetos para dois trechos, um em 2025 (fase 1) e outro em 2026 (fase 2) e que a elegibilidade baseia-se no cumprimento de critérios econômico-sociais, técnico-financeiros, tais como, a conexão de uma comunidade rural a uma via pavimentada, atendimento às empresas ou cooperativas locais, garantia de acesso de pelo menos duas propriedades rurais por quilômetro de nova pavimentação, dentre outras condicionantes;

- tendo em vista o volumoso aporte de recursos previstos para o Programa “Estrada Boa Rural”, e que o menor trecho admissível para a celebração do convênio será de 2 km de extensão territorial, não obstante a necessidade do cumprimento do atendimento do critério técnico-financeiro e de ao

menos um critério econômico-social, faz-se, interessante que o Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) seja instado pela presente sugestão para analisar quanto à viabilidade técnica da inclusão por parte dos municípios de projetos que estejam abaixo de 2 km de extensão (área territorial do município) e acima de dois trechos de estradas no bojo do aludido Programa;

- o desenvolvimento, progresso e o crescimento econômico das nossas regiões é diretamente vinculado às condições das estradas rurais catarinenses, e que muitas delas estão em situação precária, motivo pelo qual que, a inclusão destes serviços acima referidos no aludido programa de investimentos, torna-se medida muito importante que ajudará a oferta de benefícios sociais, desde o crescimento econômico até a melhora na qualidade de vida,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que sugere a vossas excelências, que envíem os esforços e estudos técnicos de viabilidade necessários para que sejam contemplados, admitidos e por fim, incluso no bojo do recente Programa Estrada Boa Rural, os projetos dos municípios, para celebração de convênio, com trechos que estejam abaixo de 2 km de extensão territorial de estrada rural. Atenciosamente. Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 18/08/2025, às 16:03.
